

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO:

1.1. Solicita-se a Vossa Excelência a autorização para instauração de Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contratação de Seguro para o Veículo, VOLKSWAGEN - CAMINHAO 15.180 ATHOS MC.CM, placa FXF8230, diesel, ano 2014/2015, cor branca, chassi 953658241FR506222, que irá integrar a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros /RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.

# **1.2.** Tabela de especificações e quantitativos

TABELA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de seguro para o veículo VOLKSWAGEN - CAMINHAO 15.180 ATHOS MC.CM, placa FXF8230, diesel, ano 2014/2015, cor branca, chassi 953658241FR506222, que irá integrar a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.	Unidade	01

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação ora solicitada se faz necessária diante do objetivo de garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento aos servidores e autoridades desta casa legislativa, no uso do veículo, para desenvolver atividades legislativas, demonstrando zelo pelo bem público.



### 3. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

**3.1.** Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

# 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

**4.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

# 5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

**5.1.** Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

# 6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

**6.1.** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial — PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil — SUSEP.

# 7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- **7.1.** Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
  - **7.2.** Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- **7.3.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
  - I. Assistência 24 horas;
  - II. Reboque;
  - III. Transporte alternativo;
  - IV. Serviço de Táxi;



- V. Socorro em caso de pane;
- **7.4.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;
- **7.5.** Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;
- **7.6.** No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;
- **7.7.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicandose para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

#### 8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Franquia
  - **8.1.1.** Casco do veículo normal e reduzida;
  - **8.1.2.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.
- **8.2.** Bônus
  - I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
  - II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
  - III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
  - IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
  - V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;
  - **VI.** Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

#### 9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

**9.1.** Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo



de Referência;

#### 10. DAS COBERTURAS

- **10.1.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;
- **10.2.** Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo danos causados no próprio veículo:
  - I. Casco e demais superfícies;
  - II. Responsabilidade Civil Facultativa RCF-V:
    - a. Danos Pessoais;
    - b. Danos Materiais;
    - c. Dano Moral.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;
- **11.2.** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
- **11.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;
- **11.4.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;
  - **12.2.** Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer;
  - **12.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;



**12.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

#### 13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

**13.1.** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

**14.1.** O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**15.1.** A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Governo – Gabinte da Prefeita, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

#### 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### 17. FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

### 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro



qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 24 de outubro de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA *Gerente de Compras* 

